

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2016
FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PG
OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, Dr. FELIPE ROSA CRUZ, brasileiro, casado, CPF/MF nº 846.252.873-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém.

CONTRATADA: PG OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA CNPJ nº 22.245.360/0001-96, situada Travessa Coronel Luís Bentes, nº 131, CEP 66.113-080, Telefone (91) 3089-6333/98236-0163, e-mail pgbrasilltda@gmail.com, Bairro Telégrafo, Belém/PA, representante legal: Daniele Brandão Cavalcante, Brasileira, CPF nº 846.305.152-91, RG nº 3857285, Órgão Expedidor PCII/PA, residente e domiciliada na Travessa Coronel Luís Bentes, nº 139, Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP 66.113-080.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DA FINALIDADE:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a supressão quantitativa do objeto do Contrato nº 04/2016, conforme exarado no Protocolo nº 2016/0118-7, reduzindo a estrutura exigida do contrato. Deste modo, haverá a EXCLUSÃO dos itens 01, 02, 06, 07, 08 e 12; redução em aproximadamente 33,33% dos itens 03 e 09 e 50 % dos itens 04 e 10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a retificação do detalhamento das especificações do objeto contratado, assim como alteração do item 7.1 do valor do contrato, de acordo com a Cláusula Décima Quarta, item 14.1 do contrato nº 04/2016 e conforme prevê o Art. 65, I, "a", "b", § 2º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO

2.1. O detalhamento referente ao Contrato nº 04/2016 passa a ter o seguinte teor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Condicionador de Ar tipo Split 18.000 BTU'S/h, de parede, no mínimo 03(Três) velocidades, somente frio, tensão 220 V, controle remoto sem fio, selo PROCEL "A" ou "B".	01	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
02	Condicionador de Ar tipo Split 24.000 BTU'S/h, de parede, no mínimo 03(Três) velocidades, somente frio, tensão 220 V, controle remoto sem fio, selo PROCEL "A" ou "B".	02	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
03	Condicionador de Ar tipo Split 30.000 BTU'S/h, de parede, no mínimo 03(Três) velocidades, somente frio, tensão 220 V, controle remoto sem fio, selo PROCEL "A" ou "B".	02	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
04	Instalação de aparelho de Ar tipo Split, capacidade de 18.000 BTU'S/h, com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05 (cinco) metros.	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
05	Instalação de aparelho de Ar tipo Split, capacidade de 24.000 BTU'S/h, com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05 (cinco) metros.	02	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
06	Instalação de aparelho de Ar tipo Split, capacidade de 30.000 BTU'S/h, com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05 (cinco) metros.	02	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
TOTAL GERAL				R\$ 19.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais), conforme detalhado na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

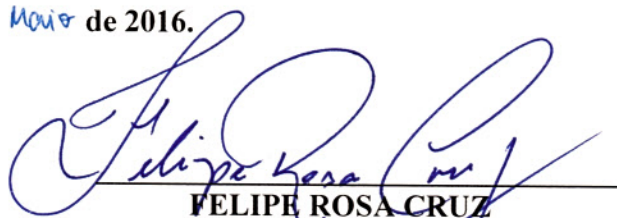
4.1. Todas as demais cláusulas e sub cláusulas do Contrato nº 04/2016, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


5.1. Para solução das questões decorrentes deste instrumento, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE E CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma em presença das testemunhas, para que produzam efeitos legais.

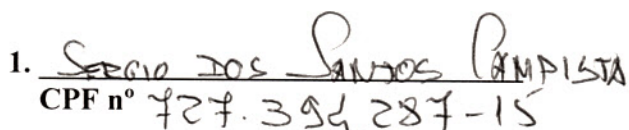
Belém, 12 de Maio de 2016.

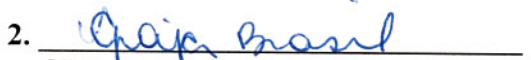

FELIPE ROSA CRUZ

PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ


DANIELE BRANDÃO CAVALCANTE
PG OBRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 727.392.287-15

2. 
CPF nº 491.277.212-72